



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.801, de 04 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a denominação da Rua 02, localizado no Bairro Pioneiros, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação "Rua PASTOR ELIAS DINIZ DE ALENCAR", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições

legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua 02, Localizada Bairro Pioneiros no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **Rua PASTOR ELIAS DINIZ DE ALENCAR**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. ELIAS DINIZ DE ALENCAR** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.323, de 04 de janeiro de 2024.

Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 223, de 4 de julho de 2018, que institui as normas gerais de regularização fundiária na modalidade de interesse específico no núcleo urbano informal consolidado constante no Distrito de Nova Casa Verde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde de Nova Andradina – MS, nos termos da Lei Complementar nº. 223/2018, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único. O Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde tem como finalidade receber repasses da Regularização Fundiária Urbana (REURB), abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde de Nova Andradina –

MS:
I – Recursos oriundos da Regularização Fundiária Urbana (REURB), previstos na Lei Complementar Municipal nº. 223/2018;

II – Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

III – Saldos de exercícios anteriores;

IV – Outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

§ 1º. A cada final de exercício financeiro, os recursos não utilizados do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde de Nova Andradina – MS deverão ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

§ 2º. A extinção do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde, instituído pela Lei Complementar nº. 223/2023, acarretará a reversão do eventual saldo remanescente para a Conta Única do Município de Nova Andradina.

Art. 3º. O Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde fica vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, sendo o seu ordenador de despesa o secretário da pasta da Secretaria de Finanças e Gestão, e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de unidade orçamentária específica.

Art. 4º. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde deverão ser aplicados exclusivamente em despesa de capital, sendo vedada a utilização para despesa de custeio, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde deverá ser direcionada para o Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina – MS.

Art. 5º. O Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde de Nova Andradina – MS terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos prazos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. O Poder Executivo divulgará, anualmente, até o dia 31 de março de cada exercício financeiro, o Balanço do Fundo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º. A aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde de Nova Andradina – MS para o exercício de 2024 será destinada à pavimentação, aquisição de mobiliário e equipamentos para unidade de ensino infantil, exclusivamente para o Distrito Nova Casa Verde.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 18/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 18/2023, convoca os profissionais de Serviços de Saúde constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de Profissional de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta, Psicólogo, Psicopedagogo Clínico. Para atuarem no atendimento do CRR. (Centro Regional de Reabilitação, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta

NOME	R.G.	CLASS.
Mariana Barreto Di Martino	XX.XXX.XX2-9 SSP/MS	2º
Patrícia de Oliveira Requena Gonçalves	X.XXX.672 SSP/MS	3º

Profissional de Serviços de Saúde – Psicólogo

NOME	R.G.	CLASS.
Daniell Souza Fernandes	XXX.XXX.022 SEJUSP/MS	1º

Profissional de Serviços de Saúde – Psicopedagogo Clínico

NOME	R.G.	CLASS.
Deise Paula Eduardo do Prado	XXXXX09 SSP/MS	1º

Nova Andradina-MS, 04 de janeiro de 2024.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matrícula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

APOSTILAMENTO – ATA REGISTRO PREÇO Nº 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4536/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

OBJETO: Aquisição de Cestas de Alimentos para municípios em situação de vulnerabilidade social, para atender a população em situação de vulnerabilidade socioeconômico e insegurança alimentar, em especial o público alvo atendido pelo CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, especificado no termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 78/2023.

ASSUNTO: Alteração de valores Reserva Orçamentaria do Fundo Municipal Social - FEAS.

CONTRATADA: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L - CNPJ: 18.853.815/0001-89.

OBJETO: Aquisição de Cestas de Alimentos para municípios em situação de vulnerabilidade social, para atender a população em situação de vulnerabilidade socioeconômico e insegurança alimentar, em especial o público alvo atendido pelo CRAS.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.424/2017.
I – A dotação orçamentaria da ATA de Registro de Preço nº 149/2023; tem com Elementos de despesa:

RECURSO ESTADUAL / 2023.

UNIDADE 07.010.00001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. Ativ.: 2.055 – Manutenção e Enc. Com Entidades de Assistência Social - FEAS
Ordem se necessário, que seja encaminhado para reserva orçamentária e posterior empenho na Dotação: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição
1.661.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência.
Código Reduzido: 28.
Conta Bancária: Banco do Brasil S/A - C/C: 37.873-9

JUSTIFICATIVA

Solicitamos Parecer Jurídico de Apostilamento para aumentar o valor do Recurso do Fundo FEAS, recurso este possui um Saldo significativo para ser utilizado. A Ata de Registro de Preço Nº 149/2023 foi elaborada com valor de R\$ 30.156,00 para ser efetuados pagamentos com o Fundo FEAS; Gostaríamos de acrescentar mais o valor de R\$ 31.740,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta reais) a ser pagos com esse Recurso.

São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

Nova Andradina – MS, 07 de Dezembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCIAS
Ordenadora de Despesa

1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa METAH LTDA.
DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATRAVÉS DE ADESÃO DE ARP Nº 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME C.I Nº 3571/2023 E SOLICITAÇÃO Nº 329/2023, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** de acordo com as condições, quantidades e exigências especificado no Anexo I – Termo de Referência, constante do **Processo Siga Nº PM-ADM-2023/008976**.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 549.638,50 (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária – 2022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa- 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Cód. Reduzido- 35

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **90 (noventa) dias**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 03 de janeiro de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

METAH LTDA
José Vanderlei Viteri
Contratado

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da ATA DE RP Nº 121/2021, celebrado com os Fornecedores: **CONCREVIA BLOCOS EIRELI; CONCREVIA MIX CONCRETO EIRELI; MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI e POTENCIAL COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME.**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de JANEIRO de 2024.

ROBERTO GINELL

Secretário. Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 133/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do CONTRATO Nº 133/2022, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **CONCREVIA MIX CONCRETO - EIRELI.**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de JANEIRO de 2024.

ROBERTO GINELL

Secretário. Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 134/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do CONTRATO Nº 134/2022, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **CONCREVIA BLOCOS EIRELI.**

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de JANEIRO de 2024.

ROBERTO GINELL

Secretário. Municipal de Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 222/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 222/2023**, celebrado com a Empresa, **GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.835.451/0001-37.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de janeiro de 2024.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 36/2024
Data do Empenho: 04/01/2024
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	500.000,00	Valor do empenho:	30.070,00
Total (A):	500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	30.070,00
		Total (A - B):	469.930,00

Credor: TRANSPORTADORA MARIA JOSE GOMES LTDA
CPF/CNPJ: 32.476.959/0001-94 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: ESPIRITO SANTO - 205 Cidade: Nova Andradina UF: MS
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A. Conta: 31.838-8
Agência: 12815 - NOVA ANDRADINA Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada em locação de transporte de passageiros, veículo tipo Ônibus, com a finalidade de atender os serviços Sócio Assistenciais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 194/2023 (Licitação Nº194/2023) PM-ADM-2022/00104

Clausulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 14/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 194/2023 e ATA de Registro de Preço nº 14/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 30.070,00

Fundamento legal: Número Licitação: 194/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 104/2022 Data: 24/11/2022
Número Contrato: Data: 13/02/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/01/2024
Responsável

CRISTIANE TOMOKO SHIBA
Secretaria Municipal Interina

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 1/2020

CONTRATO: 1/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: LABORATORIO COSTA ROSA LTDA EPP
PROCESSO: 240/2019
VIGÊNCIA: 12 meses (14/01/2024 À 14/01/2025)
OBJETO: Aquisição de exames laboratoriais anatomopatológico para congelamento parafina, citopatológico de mama, exame de citologia oncológica e Imunohistoquímica
DATA: 29/12/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

LABORATORIO COSTA ROSA LTDA EPP
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 86/2020

CONTRATO: 86/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO: 223/2020
VIGÊNCIA: (12/12/2023 À 22/01/2024)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de monitores multiparametros e aparelho de eletrocardiografo
DATA: 29/12/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

EDITAL 0401/2024/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Côd. Imóvel	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
668/2023K	11284	200	JOÃO SOARES SALDANHA ROSA	RUA SENADOR AURO DE MOURA ANDRADE Nº 1139	174	8	CAPILÉ
669/2023K	27065	300	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA	RUA DILCE MORA DAS NEVES S/N	5	E-4	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM IPANEMA
670/2023K	35295	400	RENAN COSTA DIAS DE TOLEDO	RUA DA SAUDADE S/N	172	10-A	CAPILÉ
671/2023K	35296	400	JOSÉ RONALD DIAS DE TOLEDO JUNIOR	RUA DA SAUDADE S/N	172	10-B	CAPILÉ
4125/2023	9667	180	ILDA BARRETTO DOS SANTOS	RUA CRISTO REI Nº 756	154	10	CENTRO
4126/2024	7875	396,90	MANOEL EDUARDO DA SILVA	AVENIDA JOSÉ HEITOR DE ALMEIDA CAMARGO Nº 315	70	1	SÃO VICENTE DE PAULO

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642